



# MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

## ATA N.º 1

----- Reunião do júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional na área da educação -----

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas 10:00 horas, no edifício dos Paços do Município de Vila Velha de Ródão reuniu o júri do procedimento de contratação acima referido, nomeado pelo despacho nº 60/2025 do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, de 02/06/2025, constituído da seguinte forma:

**Presidente:** José Luís António Levita, Técnico Superior (Sociologia, na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão; **1.º Vogal efetivo:** Hermínia Maria Cruz Dias, Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos) na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, e **2.º Vogal efetivo,** Diana Isabel de Sousa Moroso (Jurista), Técnica Superior na Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

A presente reunião teve por finalidade a definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção do procedimento concursal acima identificado, as condições da sua realização, a seleção dos temas a abordar nas provas de seleção, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas, nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

O júri definiu que: -----

1. **Candidaturas:** Na falta de plataforma para o efeito, a formalização das candidaturas é realizada, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, disponível em: <http://www.cm-vvrodao.pt> . e entregue por uma das seguintes formas: -----
  - 1.1. Por **correio eletrónico** para o endereço [rec\\_humanos@cm-vvrodao.pt](mailto:rec_humanos@cm-vvrodao.pt) . Neste caso o formulário deverá ser assinado com **assinatura digital qualificada**.
  - 1.2. **Pessoalmente**, no Serviço de Recursos Humanos, nas instalações sitas nos Paços do Município de Vila Velha de Ródão, das 9.30 às 12.00h e das 14.00 às 16.00h; -----



# MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

1.3. Por **correio registado com aviso de receção** para Município de Vila Velha de Ródão, Rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, contando para este efeito a data de registo; -----

## 2. Contactos:

2.1. O contacto feito aos candidatos será efetuado de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação; -----

2.2. O endereço a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será o constante do formulário de candidatura e não do currículo vitae caso exista contradição entre os dois; -----

## 3. Formulário de Candidatura-----

3.1. No formulário de candidatura deve constar sob pena de exclusão, a identificação do procedimento com a respetiva referência com o n.º série e data do D.R. e o n.º de aviso ou código da BEP e a referência inequívoca a que se candidata. -----

3.2. O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível: -----

3.2.1. Fotocópia do **certificado de habilitações** literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. -----

3.2.2. **Curriculum Vitae**, atualizado, detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida;

3.2.3. Fotocópias dos **comprovativos das ações de formação** frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo júri do procedimento. -----

3.2.4. No caso de candidatos com vínculo à administração pública, Declaração emitida pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que



# MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

comprove inequivocamente: a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor (apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas); o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; a descrição das atividades/ funções que atualmente executa, a antiguidade na execução das mesmas e o respetivo grau de complexidade das mesmas, com menção da classificação obtida nas duas últimas avaliações do desempenho, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato. -----

3.2.5. Declaração de **consentimento de tratamento de dados**, disponível na página eletrónica deste município juntamente com o aviso do concurso. -----

3.2.6. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. -----

3.2.7. Será assegurado o cumprimento das quotas para pessoas com deficiência previstas no Decreto-Lei n.º 29/2001, artigo 3.º n.º 3. Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão fazer prova documental através da apresentação de cópia do atestado médico de incapacidade multiusos, no ato da candidatura, sob pena de tal situação não ser considerada. -----

3.2.8. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. -----

3.2.9. As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

#### 4. Métodos de seleção e critérios e grelhas de classificação: -----

**4.1. Aos candidatos com vínculo de emprego público** - que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos



## MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL

de seleção obrigatórios de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências: -----

**4.1.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**, com uma ponderação de 60% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, onde serão considerados os parâmetros que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC= HA (20\%)+FP(20\%)+EP(40\%)+AD(20\%)$$

em que:

AC – Avaliação Curricular

HA - Habilitação Académica

FP - Formação Profissional

EP - Experiência Profissional

AD - Avaliação Do Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos: -----

**4.1.1.1 Habilitação Académica (HA)**; onde se pondera a titularidade de grau académico:

- Escolaridade obrigatória: atribuição de 10 valores;
- Habilitações superiores à sua escolaridade obrigatória: acrescem dois valores por cada ano completo de escolaridade a mais, até ao máximo de 20;
- Aos candidatos que concorram com substituição das habilitações literárias por experiência profissional, estabelecendo-se, como requisito obrigatório para tal, um mínimo de 5 anos de experiência profissional na área funcional relacionada com o presente concurso, é atribuída a cotação de 10 valores neste mesmo item.

**4.1.1.2 Formação Profissional (FP)**: apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizadas desde 2018, inclusive, em áreas relevantes para o desempenho da função a que se candidatou; -----



- Sem formação profissional: 8 valores;
- De 6 a 18 horas: 10 valores;
- De 18 a 35 horas: 12 valores;
- De 35 a 105 horas: 14 valores;
- De 105 a 175 horas: 16 valores;
- De 175 a 210 horas: 18 valores
- Mais de 210 horas: 20 valores

4.1.1.3 **Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e ou atividade integrada na categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovada. -----

- Com experiência inferior a 3 anos: 12 valores;
- Com experiência de 3 a 5 anos: 16 valores;
- Com experiência de 5 a 8 anos: 18 valores
- Com experiência superior a 8 anos: 20 valores

4.1.1.4 **Avaliação do Desempenho (AD)** relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar, da seguinte forma: -----

- Excelente: 20 valores
- Relevante: 15 valores;
- Adequado: 12 valores;
- Inadequado: 8 valores

Se, por motivos não imputáveis ao candidato este não tiver sido avaliado ser-lhe-á atribuída a nota de 12 valores.

4.1.2. **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)** com uma ponderação de 40% na valoração final, a realizar por entidade/pessoa com competência para o efeito e expressa numa escala de 0 a 20 valores. Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as quatro competências consideradas



# MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

essenciais para o exercício da função, todas previstas e descritas na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro que são as seguintes:-----

- a) Orientação para o serviço público;
- b) Orientação para a colaboração;
- c) Orientação para os resultados;
- d) Iniciativa;
- e) Orientação para a inclusão;

A nota final da Entrevista de Avaliação de Competências, numa escala de zero a vinte valores será o resultado da média aritmética dos 5 parâmetros de avaliação. -----

A classificação final será obtida de acordo com a fórmula seguinte: -----

$$CF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

**4.2.** Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída; ou que não sejam titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso; ou que, sendo titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar ou que sejam titulares daquelas categorias e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

**4.2.1. PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS (PEC):** Com uma ponderação de 60%, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas e comportamentais necessárias ao exercício da função a concurso e avaliada na escala de 0 a 20 valores, na qual serão abordadas questões inerentes e evidenciadoras de conhecimentos adequados ao desempenho das funções integradas na área funcional a concurso. Tem a duração máxima de 60 minutos, com possibilidade de consulta de



## MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL

legislação, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. -----

A prova de conhecimentos versará sobre as matérias tratadas nos diplomas a seguir indicados:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro
- Constituição da República Portuguesa:
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro

A indicação da legislação mencionada deverá ser considerada pelos candidatos sempre na atual redação. -----

**4.2.2. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** É realizada por entidade competente, que avalia, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelece um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. O resultado da avaliação psicológica é expresso em Apto e Não Apto -----

**4.2.3. AVALIAÇÃO CURRICULAR,** expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma ponderação de 40% na classificação final, onde são considerados os parâmetros e respetivos pesos a seguir indicados: ----

$$AC= HA (30\%)+FP (30\%)+EP (40\%)$$

em que:

AC – Avaliação Curricular

HA - Habilitação Académica

FP - Formação Profissional

EP - Experiência Profissional

A ponderação dos parâmetros obedece às seguintes regras: -----

**4.2.3.1. Habilitação Académica (HA):**



## MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL

- Escolaridade obrigatória: atribuição de 10 valores;
- Habilitações superiores à sua escolaridade obrigatória: acrescem dois valores por cada ano completo de escolaridade a mais, até ao máximo de 20;

4.2.3.2. **Formação Profissional (FP):** apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizadas na área específica do posto de trabalho, desde 2018, inclusivé. -----

- Até 7 horas: 12 valores
- De 8 a 20 horas: 14 valores;
- De 21ª 35 horas: 16 valores;
- De 36 a 72 horas: 18 valores;
- Mais de 180 horas: 20 valores

4.2.3.3. **Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e ou atividade integrada na no tipo de trabalho para o qual se efetua o recrutamento, que se encontre devidamente comprovada. -----

- Sem experiência: 10 valores
- Com experiência até 1 ano: 12 valores;
- Com experiência de 1 a 2 anos: 14 valores;
- Com experiência de 2 a 3 anos: 16 valores
- Com experiência de 3 a 5 anos: 18 valores
- Com experiência superior a 5 anos: 20 valores

A classificação final será obtida de acordo com a fórmula seguinte: -----

$$CF= PEC (60\%) + AC (40\%)$$



# MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

em que:

CF– Classificação final

PEC - Prova escrita de conhecimentos

AC – Avaliação Curricular

5. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, ou que obtenha a menção de Não Apto na Avaliação Psicológica; -----
6. São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.
7. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada em <https://www.cm-vvrodão.pt/servicos-municipais/outros-servicos/recursos-humanos.aspx> e afixada no Edifício dos Paços do Concelho.-----
8. Critérios de ordenação dos concorrentes aprovados: será dado cumprimento ao disposto no artigo 24.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro; -----
9. De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados, por email para a realização da audiência de interessados. O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site do município. -----
10. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por email, tal como previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro. -----
11. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.1 do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----
12. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara Municipal, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Velha de Ródão, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.4 do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro. -----
13. O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º5 do artigo 25.º



## MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL

da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, se a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, que será utilizada sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação haja necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho.-----

- 14.** Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, o aviso do procedimento será publicado na 2ª série do DRE, por extrato, na BEP e no sítio da internet do Município de Vila Velha de Ródão de forma integral. -----

--- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri: -----

#### **Presidente**

*(José Luís António Levita)*

#### **1.º Vogal**

*(Hermínia Maria Cruz Dias)*

#### **2.º Vogal**

*(Diana Isabel de Sousa Moroso)*